

de Domingos Teyxr.<sup>a</sup>, fez Vm.<sup>ca</sup> m.<sup>to</sup> bem em o entregar a sua ordem, e prender a Antonio Jozé, o qual se conservará na cadeya de Ytú tẽ segunda ordem minha; e no caso de ahi apparecer o companhr.<sup>o</sup> Antonio de Sã, Vm.<sup>ca</sup> o prenderá.

Quanto ao q Vm.<sup>ca</sup> me participa na sua de 28 do referido mez, estimarei, q. appareça Fran.<sup>ca</sup> Cardozo, p.<sup>a</sup> ser castigado, como merece o seo orgulho; porem m.<sup>to</sup> mais me será estimavel, q. a Vm.<sup>ca</sup> não succeda outra semelhante facilid.<sup>o</sup> de dar liberdade aos prezos, deq. for encarregado, por me não por na indispensavel obrigação de proceder contra Vm.<sup>ca</sup>, oq. me será tão sensivel, como toda, e qualquer frouxidão, q. experimente na execução das minhas ordens, q. se devem observar, sem nenhum outro respeito. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 2 de 8br.<sup>o</sup> de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

**P.<sup>a</sup> o Guardamor Dom.<sup>mo</sup> Joze Vieyra.  
em a Freg.<sup>a</sup> do Facão.**

Neste inst.<sup>a</sup> recebo a de Vm.<sup>ca</sup> de 10 de Agosto, emq. me participa ter o seo cunhado assinado termo de dezistencia de todo o processado na cauza com Vm.<sup>ca</sup>; e q. p.<sup>a</sup> se findarem as partilhas amigavelmente, carecia de eu absolver ao sobred.<sup>o</sup> Alferes da prizão, a q. o tinha condenado pello dispotismo, com q. tem obrado nesta materia, q. devendo nelle fazer exemplo, p.<sup>a</sup> q. não succeda outro semelhante aos sudditos, deq. estou encarregado, pelo empenho de dirigir estes Povos debaixo das Leys de S. Mag.<sup>a</sup>, e na mayor tranquillidade: sem embargo disto, a carta incluza entregará Vm.<sup>ca</sup> ao Cap.<sup>mo</sup> Vitoriano dos Santos Souza, na qual lhe ordeno, não prenda ao d.<sup>o</sup> Alfer.<sup>s</sup> por este particular, na intelligencia, deq. elle o findará, como Vm.<sup>ca</sup> na sua me segura, oq. estimarei, como toda a ocazião de o agradar. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ca</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>. São Paulo a 5 de Outubro de 1779. // De Vm.<sup>ca</sup> etc. // Martim Lopes Lobo de Sald.<sup>a</sup>. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mo</sup> da Ordenança da Freg.<sup>a</sup> do Facão  
Vitoriano dos Santos Souza.**

Constandome por carta do Guardamor Domingos Joze Vieyra, deq. seo cunhado o Alferes Felis \*Gomes de Sigr.<sup>a</sup> se acha ajustado, deq. fizerão termo de dezistencia de todo o processado no seo requerim.<sup>to</sup>; eq. se achavão nos termos de fazer as partilhas amigavelm.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> o q. me pedia, absol-